



PREFEITURA
SAQUAREMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**AVERBAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA E
DE INSTALAÇÃO**

Nº.: 38/2024

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.055, DE 19 DE MARÇO DE 2010, E SEUS ARTIGOS CONSTANTES DO CAPÍTULO VII DO LICENCIAMENTO E DA REVISÃO, COM O ART. 30, INCISO I, ART. 23, INCISO VI, E ART. 225 TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, COM A RESOLUÇÃO Nº 237 DO CONAMA, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997, COM O DECRETO ESTADUAL 46.890/2019; COM A RESOLUÇÃO CONEMA 92, DE 25 DE AGOSTO DE 2021; COM A RESOLUÇÃO CONEMA 95, DE 12 DE MAIO DE 2022; COM A NORMA OPERACIONAL Nº 46 REVISÃO 6 APROVADA PELA RESOLUÇÃO INEA Nº 263; E POR FIM COM A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 140 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011, A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, EXPEDE A PRESENTE AVERBAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO A:

NOME / RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

CNPJ: 52.399.071/0001-02

ATESTANDO A VIABILIDADE: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

CLASSIFICAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL: CLASSE 1A IMPACTO DESPREZÍVEL

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: RUA OSWALDO REBELO DA SILVA E OUTRAS RUAS

INSERIDAS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO FOLHA 21 EM ANEXO – BONSUCESSO
(SPAZIO) – SAQUAREMA – RJ

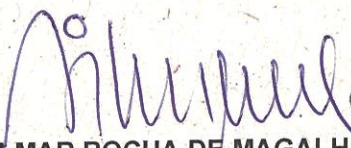
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: A) INICIAL: LAT 22°52'27.90" S / LONG 42°25'59.45" O

B) FINAL: LAT 22°52'45.84" S / LONG 42°26'4.00" O

A PRESENTE AVERBAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO (L.A.M.P.I) FOI CONCEDIDA COM BASE NOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO Nº 3379/2024-Nº 19219/2024. SUA VALIDADE ESTÁ ATRELADA AO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES CONTIDAS NO VERSO E NAS PÁGINAS SEGUINTE.

VALIDADE: ATÉ 21 DE OUTUBRO DE 2028

Saquarema, 21 de outubro de 2024.


GILMAR ROCHA DE MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MAT. 208604-3- PMS



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA L.A.M.P.I

1. Publicar comunicado de recebimento desta Licença em jornal diário ou semanal de Grande Circulação no Município de Saquarema, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da concessão desta Licença, juntando ao referido processo nesta SEMMA/PMS cópia da publicação;
2. Requerer a esta SEMMA/PMS a renovação desta Licença, no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso necessário;
3. Submeter a esta SEMMA, para análise e parecer, quaisquer alterações/atualizações nos dados e projetos ora apresentados e aprovados, inclusive endereço físico, eletrônico, telefone de contato da empresa requerente e parâmetros de enquadramento da atividade;
4. Esta Licença deve ser mantida no local da atividade para efeito de fiscalização;
5. Esta Licença é exclusiva para a atividade declarada, diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor da obtenção e atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais legalmente exigíveis;
6. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
7. Esta Licença poderá ser cancelada, com a subsequente interdição da atividade, caso seja constatado o descumprimento das restrições nela consignadas;
8. Atender a Lei Municipal 1.055 de 19/03/2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Saquarema;
9. Atender a Lei Complementar Municipal Nº 25 de 07/10/2013 que dispõe sobre as regras gerais e específicas a serem obedecidas no projeto, licenciamento, execução, manutenção e utilização de obras e edificações no Município de Saquarema;
10. Atender a Lei Federal Nº 12.651 de 25/05/2012 que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e suas alterações – Novo Código Florestal;
11. Atender a Lei Federal Nº 11.428 de 22/12/2006 que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;
12. Caso seja detectada qualquer necessidade de intervenção em Área de Preservação Permanente durante as próximas fases do empreendimento não informada no projeto objeto do presente licenciamento, esta deverá ser precedida de Autorização Ambiental concedida pelo órgão ambiental competente;
13. Atender às Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, conforme Art. 1º da Resolução CONAMA 237 de 29/11/2000, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2001, ressaltando-se as aplicáveis ao planejamento do empreendimento, inclusive às Normas da ABNT NBRs 13.784, 13.786, 13.787, 14.606, 14.722 e 14.867;
14. Atender ao Código de Segurança contra Incêndio e Pânico (COSCIP) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, regulamentado através do Decreto nº 897 de 21/09/1976;
15. **Comunicar imediatamente a SEMMA a data de obtenção da empresa vencedora do certame licitatório, bem com identificação da mesma (Nome, CNPJ, Localização de sua Sede, Identificação do Representante Legal e Endereço de domicílio do mesmo;**
16. **Em até 20 (vinte) dias após a data de obtenção da empresa vencedora do certame licitatório a empresa vencedora deverá solicitar junto a SEMMA a troca de titularidade desta Licença e assinar o TCA – Termo de Compromisso Ambiental devidamente ajustado para efeito de compensação ambiental, além de apresentar a seguinte documentação:**
 - A) Declaração, assinada pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico, acerca dos parâmetros para enquadramento da atividade conforme NOP-INEA-46-2021 e seus anexos, apresentando todos os atributos referentes ao critério de enquadramento;
 - B) Formulário padrão SEMMA/PMS de requerimento de licença preenchido e assinado pelo representante legal;
 - C) Cópias do documento de identidade e CPF do representante legal que assina o requerimento. Se o requerente for pessoa física, deverá apresentar também comprovante de residência; se houver, por procurador:

Galinar Rocha de Magalhães
Secretário Mun. de Meio Ambiente
Mat. 208604-3 - PMS

Cópia da procuração, com firma reconhecida e cópias do documento de identidade e CPF do outorgante e outorgado;

D) Cópia do Contrato social quando se tratar de sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou cópia das atas de constituição e eleição da última diretoria e estatuto, quando se tratar de S/A; se o requerente for a Prefeitura: Ato de nomeação do Prefeito ou Secretário que assinar o requerimento;

E) Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

F) Prova de justa posse - Poderão ser apresentados os seguintes documentos:

Cópia do título de propriedade do imóvel e Certidão de inteiro teor do Registro Geral de Imóveis (RGI); Cópia da certidão de aforamento, se for o caso; Cópia da Cessão de Uso (CCU), quando se tratar de imóvel de propriedade da União/Estado/Município; Cópia da Certidão de Distribuidor Cível e outros documentos que comprovem a posse, se for o caso; Declaração de beneficiário da reforma agrária, se for o caso; Apresentar também Contrato de Locação, de Comodato ou outros, se o requerente não for proprietário do imóvel;

G) Cópia da Certidão emitida pela SMU/PMS – Certidão de Zoneamento, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo (art. 9º do Decreto Estadual nº 42.159);

H) Formulário do Termo de Responsabilidade devidamente preenchido e assinado;

I) Identificação e qualificação do(s) profissional(ais) responsável(eis) pelo projeto e execução da obra e seu(s) registro(s) no conselho de classe, CPF, bem como Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), assinadas, atualizadas e devidamente quitadas;

J) Formulário de Cadastro de Obras Diversas (modelo INEA) preenchido e assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico;

K) Relatório de cumprimento das condições de validade da última licença (LP, LI, LPI, LAS, LO, etc.), se houver - Elaborar relato das medidas tomadas para atendimento às condicionantes;

L) Memorial descritivo da área do projeto - Deverá contemplar: Os limites do imóvel ou das instalações, apresentando pontos de referência e caracterizando a vizinhança do empreendimento, de modo a permitir um perfeito reconhecimento do mesmo; Localização do terreno em relação ao logradouro principal e a pelo menos mais dois outros, indicando a denominação dos acessos. Caso esteja situado às margens de estrada ou rodovia, indicar o quilômetro e o lado onde se localiza; Descrição da cobertura vegetal, topografia, tipo de solo e corpos d'água existentes, preferivelmente acompanhada de fotografias; Localização em relação aos cursos d'água (rios, lagos, etc.) mais próximos ao empreendimento, com seus respectivos nomes, quando houver; Pluviometria da região; Existência de áreas protegidas no entorno (mata atlântica, mata ciliar, manguezal, etc.); e Usos dos imóveis e áreas vizinhas, num raio de no mínimo 100 metros;

M) Memorial descritivo do empreendimento

Deverá contemplar: Os objetivos e a justificativa do projeto; Características do empreendimento, contendo minimamente: área total do imóvel/terreno, área de intervenção, Taxa de Ocupação (TO); Área Total Construída (ATC); volume de terraplenagem; dimensionamento das áreas destinadas aos diferentes usos previstos; estimativa da demanda de água e fonte de abastecimento (durante a fase de obras e durante a fase de ocupação); sistema de esgotamento sanitário previsto; esquema viário projetado; tipo de pavimento; e Unidades de apoio durante as obras(canteiro de obras, oficinas de manutenção);

N) Planta baixa em escala compatível, indicando no mínimo os seguintes elementos: Edificações/lotes; Sistema viário; Áreas de uso comum, áreas públicas ou de lazer; Obras de arte especiais; Áreas verdes e Cobertura vegetal da Área Diretamente Afetada – ADA;

O) Relatório de identificação da eventual contaminação ambiental do solo e das águas subterrâneas, em atendimento a Resolução CONEMA nº 44 de 14 de dezembro de 2012;

P) Projeto de terraplenagem (planta e perfil) em escala adequada - Deverá contemplar: Volume de corte e aterro (memória de cálculo); informar se haverá compensação lateral e localização; Informações sobre bota-fora (volume, localização e projeto de conformação final); informar sobre empréstimo (localização e volume de material movimentado); e informar quanto a utilização de material oriundo de jazidas licenciadas;

R) Projeto de infraestrutura do Sistema de Abastecimento de Água: - Apresentar Declaração de Possibilidade de Abastecimento (DPA) obtida na concessionária competente; Se não houver viabilidade de uso do sistema público, sendo o caso de uso de recursos hídricos de domínio estadual, apresentar o comprovante do requerimento ou o documento de Outorga para o direito de uso de recursos hídricos ou declaração de uso insignificante emitidos pelo órgão competente e alternativa de projeto de tratamento adotado para garantia da potabilidade conforme Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde;

T) Projeto do canteiro de obras e áreas de apoio

U) Cronograma físico de implantação do empreendimento - Devidamente assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico.

Descrição dos possíveis resíduos a serem gerados durante a instalação com base na IN IBAMA 13/2012, suas classificações de acordo com a norma NBR 10004/2004 da ABNT; volume mensal estimado, especificação dos locais de armazenamento temporário interno nos moldes das normas NBR 12235 (Armazenamento de resíduos sólidos perigosos) e NBR 11174 (Armazenamento de resíduos classes II – não inertes e III – inertes) da ABNT; especificação da tecnologia de tratamento e locais de destinação final de cada um deles e das empresas destinadoras, apresentando suas Licenças de Operação e Atribuição de Responsabilidade Técnica por meio de emissão e quitação de guia de ART referente ao Plano;

W) Projeto Paisagístico da área do imóvel;

17. Será de responsabilidade do empreendedor qualquer dano ambiental não previsto no procedimento de licenciamento ambiental que ocorra em razão do empreendimento, estando sujeito às sanções previstas na Lei Federal 9.605/1998 de 12/02/1998, na Lei Estadual nº 3.467 de 14/09/2000 e na Lei Municipal 1.055 de 19/03/2010;

18. Cumprir integralmente o Termo de Compensação Ambiental lavrado junto a SEMMA;

A SEMMA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre, que julgar necessário. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Municipal nº 1.055, de 19.03.2010 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.

2, Rua Rocha, de Magalhães
Secretário Mun. de Meio Ambiente
Mat. 208604-3 - PMS